



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Processo Licitatório nº 4778/2017

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 059/2017 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item, com itens Exclusivos à Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência.

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA ENTRE OUTROS.**

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 059/2017-SRP, realizado em 21/12/2017**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada pela a sua Secretária a **Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670 Gurupi - TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30, Rua 02, entre as Avenidas Mato Grosso e Pará, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-080, Telefone: (63) 3312-4505, neste ato representado por seu **Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 519/2017, de 30/05/2017 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 9 8476-5833.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **C. N. RODEIOS EVENTOS CULTURAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.090.761/0001-68, estabelecida na Av. São Paulo, nº 1725, Centro, CEP: 77403-040, Gurupi-TO, telefone: (63) 98404-7184, e-mail: cnrodeos@hotmail.com, neste ato representada pelo o seu proprietário o **Sr. Carlos Henrique Naves**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 336.637.851-49 e do RG nº 448.390 SSP-TO, residente e domiciliado Av. São Paulo, nº 1725, Centro, CEP: 77403-040, Gurupi-TO, telefone: (63) 98404-7184, e-mail: cnrodeos@hotmail.com;

b) **ELTON BARTOLOMEU SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.139.162/0001-10, com sede na Rua Professor Carlos Alberto Wolney, nº372, Centro, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000, e-mail: eltonlocacoes@hotmail.com, telefone: (63) 9 8465-8599 ou 9 9999-8270, neste ato representado por seu proprietário credenciado o **Sr. Elton Bartolomeu Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 05502166757, documento de identidade RG nº621306 SSP-TO, inscrito no CPF nº 013.124.921-55, residente e domiciliado na Quadra 110 Norte, Alameda 05, Lt. 86, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77.006-126;

c) **FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.330.914/0001-09, com sede na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 940, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.402-070, telefone (63) 9 8450-5151, e-mail: finaflor98@gmail.com, neste ato representada por seu representante o **Sr. Marcio Carneiro Costa Oliveira**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 998.310.401-63 e RG nº 338.569 SSP-TO, residente na Rua Adelmo Aires Negre, 1340, Centro, Gurupi/TO., CEP: 77.400-000, telefone: (63)98450-5151, e-mail: marcyucosta@hotmail.com.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 059/2017-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de 18/01/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº**



4778/2017, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA ENTRE OUTROS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 059/2017-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE AQUISIÇÃO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO, PRAZOS, FUNCIONÁRIOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA ARP E VISTORIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição do objeto

4.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

4.1.2. As quantidades estimadas constantes nesta ARP não gera qualquer tipo de obrigação á contratantes, podendo o Município promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.1.3. Os serviços/locações deverão ser prestados dentro das exigências, condições e especificações contidas nesta ARP, no Termo de Referência, no Edital e anexos, no Instrumento Contratual a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, durante o período de realização dos eventos.

4.1.4. A Fornecedora/Detentora deverá disponibilizar, às suas expensas, a **elaboração/fornecimento dos projetos Arquitetônico, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico**, no que couber, devidamente aprovados, como também a apresentação das ART'S quitadas, e ainda, arcar com as despesas cartorárias e demais taxas provenientes para execução do serviço/locação sem custo para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários à emissão de tais documentos.

4.1.5. Toda estrutura que exigir **instalação elétrica**, deverá possuir aterramento e estar aprovada pelo Corpo de Bombeiros, como também obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA, sendo de responsabilidade da Fornecedora/Detentora todos os projetos para esta aprovação tais como Pânico, Incêndio, Pirotécnico, Estrutural e Elétrico com as respectivas ART'S.

4.1.6. Para os serviços de locação de arquibancada, palco, camarote e outros, **no que couber**, a Fornecedora deverá atender as normas de segurança estipuladas pelo Corpo de Bombeiros, bem como a documentação exigida em vistoria, se for o caso.

4.1.7. **Todos os documentos necessários para a liberação do Corpo de Bombeiros para a devida execução do serviço solicitado deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, impreterivelmente em tempo hábil para realização do evento.**

4.1.8. Toda estrutura deverá seguir a normativa de segurança vigente do Corpo de Bombeiros Militar - CBM e normas da ABNT, em especial o uso das arquibancadas, camarotes, palco, som, iluminação e demais serviços;

4.1.9. É de responsabilidade da Fornecedora/Detentora as despesas relativas à emissão de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços, **no que couber**.

4.1.10. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de



qualidade industrial, como também as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- 4.1.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Fornecedor/Detentora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.
- 4.1.12. O serviço referente ao **item 37 (grupo gerador de energia a diesel - STANDBY)** desta ARP ficará em regime de sobreaviso o qual será utilizado nos eventos em que possam apresentar problemas relativos ao fornecimento adequado de energia elétrica ou perturbações no sistema elétrico. Neste caso, o equipamento não entrará em operação, desta forma não gerará custos com combustível.
- 4.1.13. O serviço pleiteado no **item 38 (grupo gerador de energia a diesel)** na ARP terá a efetiva operação, de acordo com as condições de fornecimento de energia pela concessionária. Neste caso, o equipamento deverá ser acionado, imediatamente, no local definido e autorizado pela Secretaria.
- 4.1.14. As empresas vencedoras se responsabilizarão pelo transporte, montagem, desmontagem, aterramento e manutenção dos equipamentos, e demais cuidados, no que se fizer necessário.
- 4.1.15. Os banheiros químicos deverão ter limpeza **diária**.

4.2.1. Condições de fornecimento e de recebimento

4.2.16. Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

4.2.17. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 01 (um) dia útil e/ou tempo hábil** para a realização do evento após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

4.2.18. Trocar/substituir, reparar/corrigir, **no prazo hábil e/ou necessário para a realização do evento**, às suas expensas os materiais/equipamentos utilizados na execução do serviço solicitado, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações do Termo de Referência, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.19. Independentemente da aceitação, a Fornecedor deverá garantir a qualidade dos serviços, bem como dos materiais/equipamentos utilizados na execução do objeto, obrigando-se a reparar/corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário repor/substituir, às suas expensas o objeto que for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e nesta ARP firmada.

4.2.20. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

4.3. Dos prazos para execução

4.3.1. O prazo para a execução dos serviços solicitados correrá a partir da ciência da solicitação, que será expedida conforme a necessidade do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

4.3.2. As instalações, montagens, sonorização, iluminação e demais serviços necessários à realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, em devidas condições de **funcionamento em até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento ou atividade a ser realizada**, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para a Órgão Gerenciador/ Participantes, dentro das especificações exigidas nesta ARP firmada.

4.3.3. As desmontagens dos objetos deverão ocorrer, obrigatoriamente, em **até 48h (quarenta e oito horas)** após evento ou atividade a ser realizada.



4.3.4. Todos os testes anteriores necessários à boa execução na prestação dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

4.3.5. Não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas, tendas ou dos equipamentos.

4.3.6. A montagem e a desmontagem das estruturas físicas e dos equipamentos serão realizados no período noturno ou em outro período, desde que não comprometa as atividades do comércio local, conforme necessário.

4.3.7. A Fornecedora/Detentora deverá disponibilizar os equipamentos e realizar a retirada dos mesmos na data e hora combinada com o Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes.

4.4. Dos funcionários/prestadores de serviços da Fornecedora

4.4.1. A Fornecedora deverá apresentar ao Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes relação com os nomes de todos os integrantes das equipes de trabalho, bem como os técnicos de som com iluminação, com pelo menos **06 (seis) horas de antecedência** do início do evento.

4.4.2. Os serviços técnicos deverão ser exercidos por profissional qualificado, de maneira eficiente, lembrando que toda responsabilidade recai sobre a Fornecedora/Detentora, que está sujeita as sanções previstas nesta ARP.

4.4.3. A Fornecedora/Detentora deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco, sendo todos os seus encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos, por conta da Fornecedora, que será ainda, responsável pelos gastos com estadia e alimentação dos mesmos.

4.4.4. Todos os funcionários/prestadores de serviços de responsabilidade da Fornecedora/Detentora deverão estar uniformizados e/ou com identificação, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão. Os quais deverão estar instruídos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelos mesmos, devendo a Fornecedora/Detentora relatar ao Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.5. Dos locais para a execução dos serviços

4.5.1 Os locais para a execução dos serviços pleiteados que envolvem instalação, montagem, iluminação, sonorização e demais serviços especificados nesta ARP serão informados à empresa Fornecedora/Detentora, por responsável competente do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes com antecedência de pelo menos **03 (três) dias de antecedência**, o qual acompanhará/fiscalizará a execução solicitada.

4.5.2 O Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes terão a inteira responsabilidade do fornecimento de tal informação aos interessados dentro do prazo necessário para que a prestadora dos serviços tenha conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução dos serviços.

4.6. Da Fiscalização e acompanhamento da montagem/desmontagem/instalação

4.6.1. O acompanhamento e vistoria da montagem, instalação e desmontagens necessárias para a execução dos serviços, serão realizadas pelos servidores designados pelo Órgão Gerenciador/ Participantes, como também para fiscalização do contrato, **se houver**, e atestar as notas fiscais decorrentes da prestação dos serviços, respectivamente executados e que os mesmos foram disponibilizados de acordo com o especificado.

4.6.1. Da Secretaria Municipal de Cultura - Órgão Gerenciador

4.6.1.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o **Sr. Silon Alves dos Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767.

4.6.2. Da Secretaria Municipal do Idoso - Órgão Participante

4.6.2.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora Sra. **Raquel Santana da Silva**, Cargo: **Assessor Técnico Administrativo**, telefone: (63) 3312-4505, e-mail: raquelgpi@hotmail.com.



4.6.3. Da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Participante

4.6.3.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o servidor Sr. **Jonathan Neto**, Cargo: Assistente Administrativo, telefone: (63) 3301-4322, e-mail: **sehab@gurupi.to.gov.br**.

4.6.4. Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Órgão Participante

4.6.4.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o servidor Sr. **Gustavo Henrique de Souza**, Cargo: Assessor Técnico Superior, telefone: (63) 3315-0025, e-mail: **souzaelima@hotmail.com**.

4.7. Da realização de vistoria dos locais de execução do objeto

4.7.1. O responsável da Fornecedora/Detentora poderá, caso tenha interesse, realizar vistoria do(s) local(is) onde serão executados os serviços que envolvam instalação, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos com antecedência, com fins de conhecimento prévio quanto às condições locais da execução do objeto, devendo entrar em contato com servidor responsável do Órgão Gerenciador/ Participantes do serviço.

4.7.2. Tal vistoria prévia se faz interessante para a Fornecedora do objeto, no que tange à ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução do objeto, possibilitando que os serviços solicitados sejam executados conforme descreve a ARP a ser firmada.

4.7.3. Concluídos a montagem dos materiais/estruturas/equipamentos que compõem o objeto (estruturas, som, iluminação, arquibancada, palco e outros), o Órgão Gerenciador/ Participantes, realizará a fiscalização, dentro das **24 (vinte e quatro) horas** seguintes da comunicação que expressa e formalizada que, neste sentido, lhe fizer a Fornecedora, a um exame minucioso a fim de receber o objeto provisoriamente.

4.7.4. Independentemente da aceitação, a Fornecedora/Detentora garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos utilizados na execução dos serviços respectivamente contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da Fornecedora, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Edital, do Termo de Referência e da ARP firmada.

4.7.5. Os serviços objeto desta licitação, mesmo executados e aceitos, ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de má execução ou má-fé da Fornecedora/Detentora, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

4.7.6. A Fornecedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, encarregada de acompanhar a disponibilização dos serviços/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.7.7. A fiscalização a que se refere ao item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	FORNECEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Locação de 04 (quatro) camarotes individuais medindo 2,50 metros de comprimento e 2,50 metros de largura com tablado, suspenso a 2,8 metros de altura do solo, coberto, guarda-corpo e escada de acesso de 2,30m de largura, com aterramento, incluindo despesas com montagem e desmontagem e hospedagem, quando necessário. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART, devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros. O Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupi-TO, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.	1	SV	CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
12	Locação de conjunto de Camarote duplo do tipo escada	1	SV	CN RODEIOS E	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



P
M
G
n.º
Folhas

	com tamanho total de 06 metros de largura e 40 metros de comprimento com 2 andares, com 15 camarotes por andar, medindo cada camarote 2,3 metros de comprimento e 2,5 metros de largura, todos cobertos, e revestido em lycra (malha amarela), com iluminação de emergência, 01 (uma) escada de acesso com divisória para cada camarote de 1,10m de altura, com instalações elétricas, com aterramento e toda estrutura aprovada pelo corpo de bombeiros bem como todas as ARTs quitadas, incluindo as despesa com montagem e desmontagem e pessoal quando necessário. O Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupi-To, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.			EVENTOS CULTURAIS LTDA		
13	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - Locação de 50 metros de arquibancada, mais um patamar de acesso de 1,20 metros de largura, a 1,20 do nível do chão, acentos confeccionados com chapas dobradas com reforço de segurança de no máximo 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,50 metros de largura e espelho de degraus de no máximo de 15 cm, parapeito e corrimão de no mínimo 1,10 de altura em estrutura similar e intervalo de vãos livres de no máximo 15 cm com placa de identificação informando a capacidade de pessoas. Incluída as despesas com montagens, desmontagem e pessoal quando necessário. A estrutura deve estar em todo seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme as normas da ABNT, bem como todas as ART'S quitadas e aprovadas pelo corpo de bombeiros. O serviço será utilizado na realização das Festas Juninas do município de Gurupi Tocantins pelo período de 03 (três) dias consecutivos.	1	SV	CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00
14	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - Locação de 50 metros de arquibancada, mais um patamar de acesso de 1,20 metros de largura, a 1,20 do nível do chão, acentos confeccionados com chapas dobradas com reforço de segurança de no máximo 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,50 metros de largura e espelho de degraus de no máximo de 15 cm, parapeito e corrimão de no mínimo 1,10 de altura em estrutura similar e intervalo de vãos livres de no máximo 15 cm com placa de identificação informando a capacidade de pessoas. Incluída as despesas com montagens, desmontagem e pessoal quando necessário. A estrutura deve estar em todo seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme as normas da ABNT, bem como todas as ART'S quitadas e aprovadas pelo corpo de bombeiros. O serviço será utilizado na realização do Carnaval do Município de Gurupi Tocantins pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.	1	SV	CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
15	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - Locação de 20 mt de arquibancada, mais um patamar de acesso de 1,20 metros de largura, a 1,20 do nível do chão, acentos confeccionados com chapas dobradas com reforço de segurança de no máximo 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,50 metros de largura e espelho de degraus de no máximo de 15 cm, parapeito e corrimão de no mínimo 1,10 de altura em estrutura similar e intervalo de vãos livres de no máximo 15 cm com placa de identificação informando a capacidade de pessoas. Incluída as despesas com montagens, desmontagem e pessoal quando necessário. A estrutura deve estar em todo seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme as normas da ABNT, bem como todas as ART'S quitadas e aprovadas pelo corpo de bombeiros. O serviço será utilizado nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria conforme cronograma e necessidades da mesma pelo período de 01 a 03 dias.	10	SV	CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
16	Locação de 300 m fechamento metálico em chapa no mínimo de 20, com altura de 2,20 metros e 2,30 metros de largura, incluindo montagem e desmontagem. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART e o serviço deverá estar de acordo com as normas do corpo de bombeiros. O Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupi-TO, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.	1	SV	CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
23	LOCAÇÃO DE 01 STAND medindo 12,00m ² (4,00 x	55	DIÁRIA	ELTON	R\$ 390,00	R\$ 21.450,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P
M
G
n.º
Folhas
356
8

	3,00m), compostos de: Piso de madeira medindo 0,07m de altura, chapeado com compensado de 15mm; Carpete 4 mm na cor grafite fixado sobre piso de madeira por meio de fita dupla face; Parede com fechamento em painel TS medindo 2,20m de altura; Testeira em TS medindo 0,50 m de altura; Teto pergolado com forro em eucaplac na cor branca; 01 (uma) Porta cega medindo 1,00 x 2,00m de altura, com fechadura; 01 (uma) Lâmpada fluorescente de 40W a cada 3,00 m ² ; 02 (duas) Tomadas tripolares de 220V por stand; 01 (um) Ar condicionado de no mínimo 10.000 Btus por stand. Incluindo despesas com montagem e desmontagem, traslado e hospedagem de pessoal por conta do Contratado. O serviço será utilizado na realização do Carnaval do Município de Gurupi Tocantins pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.			BARTOLOMEU SILVA ME		
32	PESSOAL PARA SEGURANÇA NÃO ARMADA , contratação de 01 (uma) pessoa para atender no período diurno , para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos.	250	DIÁRIA	FINA FLOR SOLUCAO EM EVENTOS EIRELI ME	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
33	PESSOAL PARA SEGURANÇA NÃO ARMADA , Contratação de 01 (uma) pessoa para segurança não armada, para atender no período noturno para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos.	400	DIÁRIA	FINA FLOR SOLUCAO EM EVENTOS EIRELI ME	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
37	GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL - locação de um grupo gerador de energia a diesel, em modo standby , incluindo transporte, instalação e desinstalação com potência de 260KVA - 208/192/182kwe, trifásico com fator de potência 0,8, na tensão de 220V, em 60HZ, para funcionamento singelo e automático, com os seguintes componentes: motor a diesel 06 cilindros, sistema de pré aquecimento da água de refrigeração; gerador com excitatris rotativo sem escovas, síncrono, trifásico, base de estrutura robusta e integralmente soldada, quadro de comando automático, tipo microprocessador, integrado ao conjunto fixado sobre a base, na lateral esquerda do grupo gerador (vista gerador/motor), com interligações elétricas executadas em fabrica; retificador de bateria automático, microprocessador; proteção por fusível tipo NH, instalados no comando; chave de transferência formada por dois contadores tripolares de 700 A, montadas no comando, recipiente diário de consumo para combustível, em polietileno de 220 litros montado na base do Grupo Gerador; amortecedores de vibração intermediários entre motor/gerador e base; baterias, silencioso e segmento elástico. Sistema de regulação eletrônica de velocidade para o motor diesel por atuador eletromecânico para motores com bomba injetora mecânica. Contêiner Silenciado; 01 técnico/operador electricista. O serviço deverá ser executado conforme as normas do corpo de Bombeiros, apresentar a ART devidamente quitada.	20	DIÁRIA	CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00

5.2. A empresa **CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, vencedora quanto aos itens: **10, 12, 13, 14, 15, 16 e 37**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 118.150,00 (Cento e dezoito mil e cento e cinquenta reais)**;

5.3. A empresa **ELTON BARTOLOMEU SILVA-ME**, vencedora quanto ao item: **23**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**;

5.4. A empresa **FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI-ME**, vencedora quanto aos itens: **32 e 33**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



- 6.3. A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Gerenciador/ Participantes responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.



8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1.1. Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Executar/Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipuladas na ARP firmada, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no(s) local(is) indicado(s) pelo Órgão Gerenciador/ Participantes, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento/execução do objeto;
- b) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas na cláusula quarta desta ARP;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento/execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, instalação, desmontagem, manutenção, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar/substituir, reparar/corrigir, **no prazo hábil e/ou necessário para a realização do evento**, às suas expensas os materiais/equipamentos utilizados na execução do serviço solicitado, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações da ARP, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Atender com prontidão às reclamações/observações por parte do receptor da execução do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado o Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- l) Comunicar o Órgão Gerenciador/ Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;



- m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) colaboradores/fornecedor(es) quanto aos prazos de execução do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento/execução devido ao não cumprimento das obrigações por parte do fornecedor;
- o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador/ Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução;
- f) Receber provisória e definitivamente o serviço locado efetivamente executado;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

9.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento/execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3 Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedor(a) todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação do material solicitado para entrega;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- f) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.4 Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará no seguinte caso:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.



12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor e Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo Servidor **Sr. Silon Alves dos Santos, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767 lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Órgão Gerenciador**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas nesta ARP atribuídas a Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Órgão Gerenciador, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

14. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes estão elencadas a seguir:

14.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE CAMAROTES, ARQUIBANCADAS E OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Locação de 04 (quatro) camarotes individuais medindo 2,50 metros de comprimento e 2,50 metros de largura com tablado, suspenso a 2,8 metros de altura do solo, coberto, guarda-corpo e escada de acesso de 2,30m de largura, com aterramento, incluindo despesas com montagem e desmontagem e hospedagem, quando necessário. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART, devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros. O Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupi-TO, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.	SV	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
12	Locação de conjunto de Camarote duplo do tipo escada com tamanho total de 06 metros de largura e 40 metros de comprimento com 2 andares, com 15 camarotes por andar, medindo cada camarote 2,3 metros de comprimento e 2,5	SV	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



P
M
G
n.º
26
Folhas

	metros de largura, todos cobertos, e revestido em lycra (malha amarela), com iluminação de emergência, 01 (uma) escada de acesso com divisória para cada camarote de 1,10m de altura, com instalações elétricas, com aterramento e toda estrutura aprovada pelo corpo de bombeiros bem como todas as ARTs quitadas, incluindo as despesas com montagem e desmontagem e pessoal quando necessário. O Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupi-To, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.				
13	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - Locação de 50 metros de arquibancada, mais um patamar de acesso de 1,20 metros de largura, a 1,20 do nível do chão, assentos confeccionados com chapas dobradas com reforço de segurança de no máximo 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,50 metros de largura e espelho de degraus de no máximo de 15 cm, parapeito e corrimão de no mínimo 1,10 de altura em estrutura similar e intervalo de vãos livres de no máximo 15 cm com placa de identificação informando a capacidade de pessoas. Incluída as despesas com montagens, desmontagem e pessoal quando necessário. A estrutura deve estar em todo seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme as normas da ABNT, bem como todas as ART'S quitadas e aprovadas pelo corpo de bombeiros. O serviço será utilizado na realização das Festas Juninas do município de Gurupi Tocantins pelo período de 03 (três) dias consecutivos.	SV	01	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00
14	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - Locação de 50 metros de arquibancada, mais um patamar de acesso de 1,20 metros de largura, a 1,20 do nível do chão, assentos confeccionados com chapas dobradas com reforço de segurança de no máximo 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,50 metros de largura e espelho de degraus de no máximo de 15 cm, parapeito e corrimão de no mínimo 1,10 de altura em estrutura similar e intervalo de vãos livres de no máximo 15 cm com placa de identificação informando a capacidade de pessoas. Incluída as despesas com montagens, desmontagem e pessoal quando necessário. A estrutura deve estar em todo seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme as normas da ABNT, bem como todas as ART'S quitadas e aprovadas pelo corpo de bombeiros. O serviço será utilizado na realização do Carnaval do Município de Gurupi Tocantins pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.	SV	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
15	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - Locação de 20 mt de arquibancada, mais um patamar de acesso de 1,20 metros de largura, a 1,20 do nível do chão, assentos confeccionados com chapas dobradas com reforço de segurança de no máximo 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,50 metros de largura e espelho de degraus de no máximo de 15 cm, parapeito e corrimão de no mínimo 1,10 de altura em estrutura similar e intervalo de vãos livres de no máximo 15 cm com placa de identificação informando a capacidade de pessoas. Incluída as despesas com montagens, desmontagem e pessoal quando necessário. A estrutura deve estar em todo seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme as normas da ABNT, bem como todas as ART'S quitadas e aprovadas pelo corpo de bombeiros. O serviço será utilizado nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria conforme cronograma e necessidades da mesma pelo período de 01 a 03 dias.	SV	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
16	Locação de 300 m fechamento metálico em chapa no mínimo de 20, com altura de 2,20 metros e 2,30 metros de largura, incluindo montagem e desmontagem. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART e o serviço deverá estar de acordo com as normas do corpo de bombeiros. O Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupi-TO, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.	SV	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00

LOTE 05 - STAND'S					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	LOCAÇÃO DE 01 STAND medindo 12,00m² (4,00 x 3,00m) , compostos de: Piso de madeira medindo 0,07m de altura, chapeado com compensado de 15mm; Carpete 4 mm na cor grafite fixado sobre piso de madeira por meio de fita dupla face; Parede com fechamento em painel TS medindo 2,20m de altura; Testeira em TS medindo 0,50 m de altura; Teto pergolado com forro em eucaplac na cor branca; 01 (uma) Porta cega medindo 1,00 x 2,00m de altura, com fechadura; 01 (uma) Lâmpada fluorescente de 40W a cada 3,00 m ² ; 02 (duas) Tomadas tripolares de 220V por stand; 01 (um) Ar condicionado de no mínimo 10.000 Btus por stand. Incluindo despesas com montagem e desmontagem, traslado e hospedagem de pessoal por conta do Contratado. O serviço será utilizado na realização do Carnaval do Município de Gurupi Tocantins pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.	DIÁRIA	50	R\$ 390,00	R\$ 21.450,00

LOTE 07 - SEGURANÇA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P
M
G
n.º 22
Folhas

				UNIT	TOTAL
32	PESSOAL PARA SEGURANÇA NÃO ARMADA, contratação de 01 (uma) pessoa para atender no período diurno, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos.	DIÁRIA	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
33	PESSOAL PARA SEGURANÇA NÃO ARMADA, Contratação de 01 (uma) pessoa para segurança não armada, para atender no período noturno para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos.	DIÁRIA	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00

LOTE 10 - LOCAÇÃO DE GERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL - locação de um grupo gerador de energia a diesel, em modo standby , incluindo transporte, instalação e desinstalação com potência de 260KVA - 208/192/182kwe, trifásico com fator de potência 0,8, na tensão de 220V, em 60HZ, para funcionamento singelo e automático, com os seguintes componentes: motor a diesel 06 cilindros, sistema de pré aquecimento da água de refrigeração; gerador com excitação rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, base de estrutura robusta e integralmente soldada, quadro de comando automático, tipo microprocessador, integrado ao conjunto fixado sobre a base, na lateral esquerda do grupo gerador (vista gerador/motor), com interligações elétricas executadas em fábrica; retificador de bateria automático, microprocessador; proteção por fusível tipo NH, instalados no comando; chave de transferência formada por dois contadores tripolares de 700 A, montadas no comando, recipiente diário de consumo para combustível, em polietileno de 220 litros montado na base do Grupo Gerador; amortecedores de vibração intermediários entre motor/gerador e base; baterias, silencioso e segmento elástico. Sistema de regulagem eletrônica de velocidade para o motor diesel por atuador eletromecânico para motores com bomba injetora mecânica. Contêiner Silenciado; 01 técnico/operador electricista. O serviço deverá ser executado conforme as normas do corpo de Bombeiros, apresentar a ART devidamente quitada.	DIÁRIA	20	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00

14.1.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Idoso

LOTE 05 - STAND'S					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	LOCAÇÃO DE 01 STAND medindo 12,00m ² (4,00 x 3,00m), compostos de: Piso de madeira medindo 0,07m de altura, chapeado com compensado de 15mm; Carpete 4 mm na cor grafite fixado sobre piso de madeira por meio de fita dupla face; Parede com fechamento em painel TS medindo 2,20m de altura; Testeira em TS medindo 0,50 m de altura; Teto pergolado com forro em eucaplac na cor branca; 01 (uma) Porta cega medindo 1,00 x 2,00m de altura, com fechadura; 01 (uma) Lâmpada fluorescente de 40W a cada 3,00 m ² ; 02 (duas) Tomadas tripolares de 220V por stand; 01 (um) Ar condicionado de no mínimo 10.000 Btus por stand. Incluindo despesas com montagem e desmontagem, traslado e hospedagem de pessoal por conta do Contratado. O serviço será utilizado na realização do Carnaval do Município de Gurupi Tocantins pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.	DIÁRIA	05	R\$ 390,00	R\$1.950,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 059/2017-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Gerenciador


SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante


ELTON BARTOLOMEU SILVA-ME
Elton Bartolomeu Silva
Detentora/Fornecedora


C. N. RODEIOS EVENTOS CULTURAIS LTDA
Carlos Henrique Naves
Detentora/Fornecedora


FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI-ME
Marcio Carneiro Costa Oliveira
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

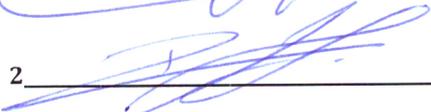
1



CPF

19730861-2

2



CPF

832.953.631-49

DARCINÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 640/2017. Pregão Presencial SRP nº 043/2017. Objeto: Aquisição de IMPRESSORA LASER. Vencedor: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - Tipo: ME. CNPJ sob nº 09.565.049/0001-66. Valor total de R\$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais). Darcinópolis - TO, 13 de dezembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 640/2017. Pregão Presencial nº 043/2017. Ata de Registro de Preços 027/2017. Objeto: Aquisição de IMPRESSORA LASER. Fornecedor: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 09.565.049/0001-66. Vencedor do Item 01. Valor Global de R\$ 18.304,00. VALIDADE: 12 Meses. Darcinópolis/TO, 13 de dezembro de 2017.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção - Modalidade: Menor Preço por Item. Abertura: 08/02/2018. Horário: 9:00 horas (horário de Brasília)

Maiores Informações na sede da Prefeitura Municipal de Darcinópolis ou pelo fone: (63) 3423-1136.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 - Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços mecânicos, de retífica e hidráulicos, para veículos, caminhões e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal - Modalidade: Menor Preço por Item. Abertura: 08/02/2018. Horário: 15:00 horas (horário de Brasília)

Maiores Informações na sede da Prefeitura Municipal de Darcinópolis ou pelo fone (63) 3423-1136.

Jackson Soares Marinho
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

PROCESSO Nº: 000158/2017
CONTRATO Nº: 029/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
CONTRATADA: NCV SERVIÇOS EDUCACIONAL & ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 05.905.817/0001-22
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da cláusula quarta do contrato nº 029/2017, prorrogando a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2018 a 31/12/2018.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 48.000,00
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2007. ELEMENTO: 3.3.90.35
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

PROCESSO Nº: 000158/2017
CONTRATO Nº: 030/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
CONTRATADA: SCALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 20.700.382/0001-73
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da cláusula quarta do contrato nº 030/2017, prorrogando a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2018 a 31/12/2018.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 24.000,00
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.052.2034. ELEMENTO: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO Nº: 000167/2017
CONTRATO Nº: 027/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
CONTRATADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA,
OAB/TO Nº 4.265B
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da cláusula quarta do contrato nº 027/2017, prorrogando a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2018 a 31/12/2018.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 72.000,00
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.061.0010.2003. ELEMENTO: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018

GURUPI

DECRETO Nº 0302, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a homologação do Concurso Público do Quadro Geral do Município de Gurupi, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o resultado final do CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, DISCIPLINADO pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 de 06/10/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 10/10/2016, página 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, o CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento de vagas nos cargos de provimento efetivo do Quadro Geral do Município de Gurupi, para nível Superior, Médio e Fundamental, realizado nos termos do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016.

Art. 2º As classificações finais ficam HOMOLOGADAS a partir da publicação deste decreto nas condições estabelecidas e nos termos do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi/Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi-TO

MOUNIRA ALVES HAWAT
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Processo nº 4778/2017. Pregão Presencial nº 059/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Idoso. Detentoras: C. N. Rodeios Eventos Culturais Ltda, CNPJ Nº 06.090.761/0001-68; Elton Bartolomeu Silva-ME, CNPJ 14.139.162/0001-10 e Fina Flor Solução em Eventos Eireli-ME, CNPJ nº 03.330.914/0001-09. Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada entre outros. Assinatura: 24/01/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Gurupi/TO, 24 de janeiro de 2018. Zenaide Dias da Costa - Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PLUBLICADO NO PLACAR

Em 25/01/2018

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item, com itens Exclusivos à Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência.

Processo Licitatório nº 4778/2017

OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA ENTRE OUTROS.

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

À empresa CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA, os itens: 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 37, dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 118.150,00 (Cento e dezoito mil e cento e cinquenta reais);**

À empresa Elton Bartolomeu Silva- ME, o item: 23, do qual restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

À empresa FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI-ME, os itens: 32 e 33 dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Da forma de fornecimento do objeto: O objeto será solicitado de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

Data de Assinatura da ARP: aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

Data de Publicação da ARP: aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2018.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.039, Ano XXX, dia 25/01/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br

Gurupi - TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.


Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Zenaide Dias da Costa
Órgão Gerenciador da ARP 006/2018